



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1802

Ji-Paraná (RO), 17 de abril de 2014

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 13

LEIS

LEI Nº 2632 **17 DE ABRIL DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2150, de 04 de maio de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação, o artigo 1º, o §3º ao qual acresce-se os incisos de I a V, acrescentando-se ainda ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2150/2011, o §4º:

“Art. 1º Fica criado o Grupo de Fiscalização do Município de Ji-Paraná, integrado pelos fiscais fazendários, fiscais de obras e serviços públicos, fiscais ambientais, fiscais sanitários e fiscais fundiários.

§1º (...).
§2º (...).
§3º Os fiscais fazendários, de obras e serviços públicos, ambientais, sanitários e fundiários ficarão vinculados e subordinados às Secretarias fim, da forma a seguir estabelecida:

I. Fiscais Fazendários: Gerência-Geral de Fiscalização / Secretaria Municipal de Fazenda;
II. Fiscais de Obras e Serviços Públicos: Secretaria Municipal de Planejamento;
III. Fiscais Ambientais: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV. Fiscais Sanitários: Secretaria Municipal de Saúde;
V. Fiscais Fundiários: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

§4º A produtividade fiscal deverá ser minuciosamente elaborada pelas Secretarias Municipais, sob a supervisão do Secretário Municipal, a quem caberá a responsabilidade pelas informações prestadas à SEMAD/CGHRA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2633 **17 DE ABRIL DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 9.400,15** (nove mil e quatrocentos reais e quinze centavos) da forma a seguir especificada:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
1278 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 9.400,15
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
632 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Obras

e Serviços Públicos -9.400,15
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2634 **17 DE ABRIL DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, aos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2º De acordo com a legislação vigente, as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF deverão ter os seguintes profissionais:

- a) Assistente Social
- b) Educador Social
- c) Farmacêutico
- d) Fisioterapeuta
- e) Fonoaudiólogo
- f) Médico Acupunturista
- g) Médico Clínico
- h) Médico do Trabalho
- i) Médico Geriatria
- j) Médico Gineco Obstetra
- k) Médico Homeopata
- l) Médico Pediatra
- m) Médico Psiquiatra
- n) Médico Veterinário
- o) Nutricionista
- p) Professor de Educação Física na Saúde
- q) Psicólogo Clínico
- r) Sanitarista
- s) Terapeuta Ocupacional

Art. 3º O incentivo de que trata a presente Lei, será paga mensalmente aos profissionais que atuam no NASF da seguinte forma:

I. R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), para aqueles que cumprem jornada de 40 horas semanais;

II. R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para aqueles que cumprem jornada de 30 horas semanais;

III. R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para aqueles que cumprem jornada de 20 horas semanais;

Art. 4º O incentivo autorizado pela presente Lei, terá caráter transitório, não se incorporando ao salário, e não gerando descontos previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento autorizado na presente Lei, serão cobertas com recursos destinados Fundo-a-Fundo ao desenvolvimento do NASF, por força de Portaria própria, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal n. 2206, de 13 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2635 **17 DE ABRIL DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, reajuste salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

Parágrafo Único. O reajuste previsto na presente Lei, não será devido aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no exercício atual ou anteriormente.

Art. 2º O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 3º A incidência do presente reajuste, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais:

- I. Lei 1117/2001:** Secretaria Municipal de Educação – Anexo III;
- II. Lei 1178/2002:** Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I;
- III. Lei 1230/2003:** Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II;
- IV. Lei 1249/2003:** Secretaria Municipal de Administração – Anexo V;
- V. Lei 1250/2003:** Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;
- VI. Lei 1434/2005:** Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei 1117 de 07/12/2001

ANEXO III Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	751,96
Auxiliar Educacional II	751,96
Auxiliar Educacional III	751,96
Auxiliar Educacional IV	2.995,92
Auxiliar Educacional Especial I A	751,96
Auxiliar Educacional Especial I B	751,96
Auxiliar Educacional Especial II A	751,96
Auxiliar Educacional Especial II B	767,43
Especialista Educacional I	2.995,92
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	419,65
Nível Especial I – 25 horas	524,56
Nível Especial I – 40 horas	742,99
Nível Especial II – 20 horas	579,52
Nível Especial II – 25 horas	724,36
Nível Especial II – 40 horas	1.158,86
Professor I – 20 horas	848,50
Professor I – 25 horas	1.060,62
Professor I – 40 horas	1.697,00
Professor II – 20 horas	1.046,11
Professor II – 25 horas	1.307,58
Professor II – 40 horas	2.092,23
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	7.966,19
	Por mérito: mestrado na área jurídica	7.966,19
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	8.523,82
	Por mérito: doutorado na área jurídica	8.523,82
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	9.120,49
	Por mérito: pós-doutorado	9.120,49

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico	Digitador / Auxiliar Administrativo
Nível Médio	A	751,96	751,96
		751,96	751,96
		751,96	751,96
Graduando	B	751,96	751,96
		751,96	751,96
		755,43	751,96
Graduado	C	793,21	751,96
		832,86	751,96
		874,51	777,34

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei 1178/02 de 26/07/02

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei 1230/03 de 26/05/03

ANEXO I
TABELA I

ANEXO I
TABELA II

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	6.957,98
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	7.445,04
	Por mérito: especialização na área jurídica	7.445,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO
ANEXO V

CLASSE A																										
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11	
Agente limpeza Urbana																										
Agente de Vigilância																										
Auxiliar de Mecânica																										
Aux. Serviços Diversos																										
Cozinheira																										
Coveiro																										
Jardineiro																										
Lavador																										
Viveirista - Enxertista																										
Zelador																										
Operador Ecológico																										

CLASSE AI																										
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11	
Borracheiro																										
Lubrificador																										

CLASSE B																									
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Nível 4ª Série GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

CLASSE D																									
Ensino Médio - GOATS	666,15	666,15	666,15	666,15	699,46	699,46	734,43	734,43	771,15	771,15	809,71	809,71	850,20	850,20	892,71	892,71	937,34	937,34	984,21	984,21	1.033,42	1.033,42	1.085,09	1.085,09	1.139,34
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Orientador Social (20h)																									

CLASSE D I																									
Ensino Médio - GOATS	808,85	808,85	808,85	808,85	849,29	849,29	891,76	891,76	936,35	936,35	983,16	983,16	1.032,32	1.032,32	1.083,94	1.083,94	1.138,13	1.138,13	1.195,04	1.195,04	1.254,79	1.254,79	1.317,53	1.317,53	1.383,41
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Agente Administrativo																									
Auxiliar Depart. Pessoal																									
Fiscal de Feira																									
Agente de Biblioteca																									

CLASSE D II																									
Ensino Médio - GOATS	959,27	959,27	959,27	959,27	1.007,23	1.007,23	1.057,59	1.057,59	1.110,47	1.110,47	1.166,00	1.166,00	1.224,30	1.224,30	1.285,51	1.285,51	1.349,79	1.349,79	1.417,28	1.417,28	1.488,14	1.488,14	1.562,55	1.562,55	1.640,67
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Professor de Dança																									
Professor de Capoeira																									
Professor de Judô																									

CLASSE D III																									
Ensino Médio - GOATS	1.162,77	1.162,77	1.162,77	1.162,77	1.220,90	1.220,90	1.281,95	1.281,95	1.346,05	1.346,05	1.413,35	1.413,35	1.484,02	1.484,02	1.558,22	1.558,22	1.636,13	1.636,13	1.717,94	1.717,94	1.803,83	1.803,83	1.894,02	1.894,02	1.988,73
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Monitor																									

CLASSE D IV																									
Ensino Médio - GOATS	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.281,94	1.281,94	1.346,04	1.346,04	1.413,34	1.413,34	1.484,01	1.484,01	1.558,21	1.558,21	1.636,12	1.636,12	1.717,93	1.717,93	1.803,82	1.803,82	1.894,01	1.894,01	1.988,71	1.988,71	2.088,15
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Técnico em Administrativo																									
Técnico em Agricultura																									
Técnico em Arquitetura																									
Técnico em Agropecuária																									
Técnico em Agrimensura																									
Técnico em Contabilidade																									
Técnico em Edificações																									
Técnico em Eletricidade																									
Técnico em Estatística																									
Técnico em Comunicação																									
Técnico em Geologia																									
Técnico Industrial																									
Técnico em Informática																									
Técnico em Mecânica																									
Técnico Mecânico																									
Técnico em Programação																									
Técnico em Química																									
Técnico em Topografia																									
Ag. Fiscal Tes. Municipal																									
Desenhista Cadista																									

CLASSE E IX																										
Nível Superior - GTSU	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.557,72	8.557,72	8.985,61	8.985,61	9.434,89	9.434,89	9.906,63	9.906,63	10.401,97	10.401,97	10.922,07	10.922,07	11.468,17	11.468,17	12.041,58	12.041,58	12.643,66	12.643,66	13.275,84	13.275,84	13.939,63	
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
	Médico de Segurança do Trabalho 40 h.																									

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA
ENQUADRAMENTO DE SERVIÇO
ANEXO V**

CLASSE A																										
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11	
	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
	Agente de Vigilância																									
	Auxiliar de Serviços Diversos																									
Zelador																										
Cozinheiro																										
Operador Ecológico																										
Agente de Limpeza Urbana																										
Jardineiro																										

CLASSE B																										
Nível 4ª série - GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11	
	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
	Agente de Portaria																									
	Apontador																									
Carpinteiro																										
Frentista																										
Marceneiro																										
Mensageiro																										
Pedreiro																										
Soldador																										

CLASSE B I																										
Nível 4ª série - GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11	
	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
	Borracheiro																									
	Eletricista de Autos																									
Eletricista Predial																										
Mec. Veículos Leves																										
Mot. Veículos Leves																										

CLASSE B II																										
Nível 4ª série - GAOQ	786,49	786,49	786,49	786,49	825,82	825,82	867,11	867,11	910,46	910,46	955,99	955,99	1.003,78	1.003,78	1.053,97	1.053,97	1.106,67	1.106,67	1.162,01	1.162,01	1.220,11	1.220,11	1.281,11	1.281,11	1.345,17	
	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
	Mec. Veículos Pesados																									
	Mec. Máquinas Pesadas																									

FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	
Médico (40h)																										
Médico do Trabalho																										
Odontólogo Esp. Bucomaxilofacial (40h)																										

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Lei Municipal nº 1434/2005

NÍVEL FUNDAMENTAL

Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Violão	40hs	R\$ 965,91
Guitarra	40hs	R\$ 965,91
Contra-baixo	40hs	R\$ 965,91
Cavaquinho	40hs	R\$ 965,91
Cordas friccionadas	40hs	R\$ 965,91
Sopro	40hs	R\$ 965,91
Percussão	40hs	R\$ 965,91
Teclado	40hs	R\$ 965,91
Piano	20hs	R\$ 559,74
Canto e coral	20hs	R\$ 559,74

NÍVEL MÉDIO

Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Ballet Clássico	40hs	R\$ 1.279,04
Dança	20hs	R\$ 559,74
Interpretação de artes cênicas	20hs	R\$ 559,74
Pintura em tecido	40hs	R\$ 965,91
Pintura em tela	40hs	R\$ 965,91
Artesanato em geral	40hs	R\$ 965,91
Escultura em madeira	40hs	R\$ 965,91
Técnico em sonorização	40hs	R\$ 965,91

LEI Nº 2636

17 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1895, de 31 de julho de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o piso salarial estabelecido na Lei Municipal nº 1895/2009, passando a vigorar com nova redação, a tabela do art. 4º deste dispositivo legal:

Art. 4º (...)

Nível	Valor (R\$)				
	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Em 2013	Em 2014
Professor I: 20h	475,00	593,57	725,50	783,32	848,50
Professor I: 25h	593,75	741,97	906,88	979,15	1.060,62
Professor I: 40h	950,00	1.187,14	1.451,00	1.566,64	1.697,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2637

17 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1300, de 23 de abril de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Auxílio Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 1300/2004 passando a vigorar com nova redação, o art. 5º deste dispositivo legal:

Art. 5º O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios:

- a) servidores com 40 horas – R\$ 100,00 (cem reais);
b) servidores com 25 horas – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
c) servidores com 20 horas – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2638

17 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2435, de 24 de abril de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Auxílio Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2435/2013 passando a vigorar com nova redação, o art. 5º deste dispositivo legal:

Art. 5º O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios:

- a) servidores com 40 horas – R\$ 100,00 (cem reais);
b) servidores com 20 horas – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2639

17 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no montante de **R\$ 1.143.942,88** (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) da forma a seguir especificada:

02 0101 GABINETE DO PREFEITO
1280 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 5.386,89
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL
1281 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município 1.713,56
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
1283 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria

Geral do Município 2.212,26
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1284 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 28.005,93

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
1285 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 6.704,38
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
1311 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 6.670,64

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

1312 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 11.980,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1313 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 361.838,01
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1314 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 14.190,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1315 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 115.770,47
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1316 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil 11.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1317 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 25.179,67
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1318 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil

2.800,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1296 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
 Mun. de Saúde 96.503,37
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 1297 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 600,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

1298 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde
 da Família - P.S.F 100,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 111 Programa Saúde da Família

1299 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de
 Apoio a Saúde da Família 500,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 172 NASF

1300 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
 11.170,66
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

1301 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variá-
 vel) 100,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 116 Programa Saúde Bucal

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 1302 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Espe-
 cialidade Odontológica 500,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

1303 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital
 Municipal (Teto Financeiro 12.820,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 108 Gestão Plena - SUS

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
 1286 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e
 Serv. Públicos 388.219,10
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SO-
 CIAL
 1287 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assis-
 tência Social 14.660,88
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1337 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho
 Tutelar 1.920,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PE-
 CUÁRIA
 1288 08.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura
 e Pecuária 3.584,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
 1289 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo
 300,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE INDUST.COM. E DESEN-
 VOLVIMENTO
 1290 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. Ind. Com.
 Desenvolvimento 500,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

1291 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e
 Turismo 7.567,22
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDI-
 ÁRIA E HABITAÇÃO
 1292 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regula-
 rização Fundiária 936,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
 1293 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio
 Ambiente 4.073,90
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 1294 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Pla-
 nejamento 2.590,62
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1324 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento
 de Vinculos p/ Adoles 400,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 018 001 Recursos próprios do Município

1327 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência
 da Assistência Social - 100,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 018 001 Recursos próprios do Município

1325 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC
 580,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 018 001 Recursos próprios do Município

1326 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento
 de Vinculos p/ Erradic2.565,32
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 018 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no
 artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais
 valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual
 nº 2570/2013:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 23 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete
 do Prefeito -5.386,89
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL
 42 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-
 Geral do Município -1.713,56
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
 60 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria-
 Geral do Município -212,26
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 93 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de
 Administração -30.305,93
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 128 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
 de Fazenda -6.704,38
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 150 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de
 Educação -6.670,64
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
 191 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade

Aberta do Brasil -11.980,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 BÁSICA
 213 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fun-
 damental -373.838,01
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 044 FUNDEB 40%

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 BÁSICA
 231 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental
 -24.190,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

326 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil
 -103.770,47
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 12 044 FUNDEB 40%

339 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil -14.000,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
 1234 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil
 -15.179,67
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 044 FUNDEB 40%

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 381 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
 Mun. de Saúde -96.503,37
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 415 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -100,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

416 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 500,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

422 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde
 da Família - P.S.F -100,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 111 Programa Saúde da Família

439 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de
 Apoio a Saúde da Família -500,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 172 NASF

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
 -9.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

453 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
 -2.170,66
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

471 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variá-
 vel) -100,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 116 Programa Saúde Bucal

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 503 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Espe-
 cialidade Odontológica -500,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

532 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Muni-
 cipal (Teto Financeiro) -12.820,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 108 Gestão Plena - SUS

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
623 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -388.219,10
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
674 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -14.660,88
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

694 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.920,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
717 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -3.584,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE INDUST.COM. E DESENVOLVIMENTO
791 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. Ind. Com. Desenvolvimento -500,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
812 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -7.567,22
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITA
861 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -936,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
883 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -4.073,90
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
933 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -2.590,62
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1016 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adolesce -500,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1050 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC -580,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1069 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradicaç -2.565,32
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2640

17 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no montante de **R\$ 258.400,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) da forma a seguir especificada:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL
1282 4.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município 6.332,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1319 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 119.080,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1332 12.361.0002.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil 800,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1333 12.361.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA 6.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

1334 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

1321 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 47.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1322 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil 3.200,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1323 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 13.930,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1335 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

1336 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
1305 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 28.020,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

1306 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 100,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

1307 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 930,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1308 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 116 Programa Saúde Bucal

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
1309 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1295 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1328 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adoles 510,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1331 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 2.268,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1329 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 410,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1330 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradic 820,00
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL
39 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município -582,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
208 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -129.080,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

222 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

227 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -5.750,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
321 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -47.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

330 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

335 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil -4.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1229 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -3.930,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

1238 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada/ADESÃO por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (10) dez páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2.014 - CGM DE 15/04/2014

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-3141/2014- SEMED.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0049/2014(SRP).
- OBJETO: PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS.
- DATA DO PREGÃO: 28/03/2.014.

05.215.132/0001-54 - PEMAZA S/A					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	36	R\$ 1.056,00	R\$ 38.016,00
Marca: Goodyear Fabricante: Goodyear Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 - 14 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca - Goodyear Modelo: Conquistador - Quant. - 36 1-) Prazo de entrega do Objeto: É de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-)Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 8-) Local de entrega: No Almoarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 - Bairro Jardim dos Imigrantes 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados					
10	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	36	R\$ 81,00	R\$ 2.916,00
Marca: QBOM Fabricante: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de ar para pneu de dimensões 900/20 - 14 lonas, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não reconicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca - Qbom Modelo: - Quant. - 36 1-) Prazo de entrega do Objeto: É de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-)Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 8-) Local de entrega: No Almoarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 - Bairro Jardim dos Imigrantes 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados					
13	PROTECTOR CÂMARA DE AR	UNIDADE	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
Marca: Top Tec Fabricante: Top Tec Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor para pneu de dimensões 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não reconicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micr - Ônibus. Marca - Top Tec Modelo: - Quant. - 03 1-) Prazo de entrega do Objeto: É de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-)Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 8-) Local de entrega: No Almoarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 - Bairro Jardim dos Imigrantes 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados					
Total do Fornecedor:					R\$ 40.995,00
63.620.025/0001-08 - KM PNEUS LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 14 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 544,25	R\$ 3.265,50
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 12 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus.					
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 572,99	R\$ 1.718,90
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 12 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus.					
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17.5 12 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação Micro-ônibus e Caminhão Ford.					
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	9	R\$ 845,00	R\$ 7.605,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17.5 12 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação Micro-ônibus e Caminhão Ford.					
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75/16, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação S-10.					
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 588,99	R\$ 1.766,97
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75/16, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação S-10.					

9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24	R\$ 634,00	R\$ 15.216,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação L-200 TRITON.					
11	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de Ar para pneu de dimensões 750/16 12 lonas, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus.					
12	PROTETOR CÂMARA DE AR	UNIDADE	18	R\$ 28,99	R\$ 521,82
Marca: ANDRADE Fabricante: ANDRADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor para pneu de dimensões 900/20, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					
Total do Fornecedor:					R\$ 63.568,26
Valor Global da Ata:					R\$ 104.563,26

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Martina Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.620.025/0001-08, situada na Av. Transcontinental, 337 - Centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu (sócio/proprietário) Sr. Antonio Procópio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 71.067 e inscrito no CPF/MF n.º 079.069.512-04, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiros, 77, cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos Pneus, Câmaras de ar e protetores para os veículos à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 177/182), segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/13, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 49/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 27/66 do Processo Administrativo n. 3141/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 13/CGM/14**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (VINTE) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

KM PNEUS LTDA
CNPJ/MF n.º 63.620.025/0001-08

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PEMAZA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.215.132/0001-54, situada na Av. Transcontinental, 740 - Primavera, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu (diretor comercial) Sr. José Sebastião C. Martins, portador do RG n.º 2.395.959 e inscrito no CPF/MF n.º 207.114.096-68, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio João, 363, cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos Pneus, Câmaras de ar e protetores para os veículos à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 177/182), segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/13, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 49/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 27/66 do Processo Administrativo n. 3141/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 13/CGM/14**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (VINTE) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

PEMAZA S/A
CNPJ/MF n.º 05.215.132/0001-54,

IPTU 2014

Pague seu IPTU em cota única
ATÉ 30 de ABRIL com DESCONTO de

10%

**VOCÊ CONTRIBUI
E A CIDADE CRESCE!**

**PAGANDO O IPTU VOCÊ INVESTE
EM EDUCAÇÃO, ASFALTO,
SAÚDE E MUITO MAIS**

8x

Com Parcela maior ou igual a R\$55,00



Acesse www.ji-parana.ro.gov.br e imprima seu carnê



Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

